Docusign Envelope ID: BF9EF8CD-C270-4B35-87E1-82CC2480254F

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

ARCO EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ nº 20.023.340/0001-45 - NIRE 35300464281

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025

1. Data, Hora e Local: ao dia 14 (quatorze) de julho de 2025, às 15:00 horas na sede social das Arco Educação S.A. ("Companhia"), situada na Rua Augusta 2840, 15º andar, conjunto 152, Consolação, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01412-100. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme quadro de assinatura ao final da presente ata. **3. Mesa**: Sr. Arieh Levin; e Sr. Francigleidson Teixeira Oliveira. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) de sua subsidiária integral, Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 06.267.630/0001-03 ("Emissora"), as quais serão objeto de distribuição pública sob rito automático, sob o regime de garantia firme de colocação em relação à totalidade das debêntures, em conformidade com a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a prestação de fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, com a consequente celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático da Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A.*" entre a Emissora, a Companhia, na qualidade de fiadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado dde São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), na qualidade representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente); **(iii)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando a negociação dos termos e condições e celebração da Escritura de Emissão; e **(iv)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram e aprovaram o quanto se segue: **(i)** Aprovar, nos termos da Cláusula 19, XXIV e XXV do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta pela Emissora, com prestação de fiança pela Companhia, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições: **(a) Registro da Oferta na CVM:** A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Lei n° 4.728, de 14 de julho de 1965, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis. **(b) Rito de Registro de Distribuição:** A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de Debêntures destinada a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo certo que, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160, para requerimento e concessão do registro automático da Oferta, os seguintes documentos e condições são exigidos: **(1)** pagamento da taxa de fiscalização; e **(2)** formulário eletrônico de requerimento da oferta preenchido por meio de sistema de registro disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. **(c) Público-alvo:** A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais referidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Público-Alvo"). **(d) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido). **(e) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. **(f) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures. **(g) Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(h) Data de Início de Rentabilidade**: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme será definido a seguir) ("Data de Início da Rentabilidade"). A primeira "Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, será considerada como a data da subscrição e integralização das Debêntures. **(i) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de até 05 (cinco) anos contados da Data de Emissão. **(j) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. **(k) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. **(l) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão utilizados para pagamento ordinário parcial das debêntures da 2ª (segunda) emissão da Emissora, da parcela vincenda em agosto de 2025, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Companhia Brasileira de Educação e Sistema de Ensino S.A.*" ("2ª Emissão de Debêntures"). Caso haja recurso excedente, após o pagamento ordinário parcial da 2ª Emissão de Debêntures da parcela vincenda em agosto de 2025, os montantes remanescentes serão utilizados para reforço de caixa, incluindo os negócios de gestão ordinária da Emissora. **(m) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") será expedido por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures. **(n) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** A subscrição das Debêntures deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ("Prazo Máximo de Colocação"), contado da data de divulgação do Anúncio de Início, ("Anúncio de Início"). As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures: (1) pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ("Data de Integralização") ou (2) caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme será definido na Escritura de Emissão) até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Preço de Subscrição"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, pelos Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das debêntures integralizadas em uma mesma data. **(o) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para **(1)** distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(2)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(p) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob rito automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição. **(q) Distribuição Parcial:** Não será admitida distribuição parcial das Debêntures objeto da Oferta, sendo certo que, findo o Prazo Máximo de Colocação das Debêntures objeto da Oferta sem a distribuição da totalidade das Debêntures junto a Investidores Profissionais, as Debêntures e a Oferta serão canceladas e os valores eventualmente já integralizados pelos Investidores Profissionais serão integralmente restituídos. **(r) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(s) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, data de eventual amortização extraordinária ou data de um eventual resgate antecipado (*exclusive*), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **(t) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate das Debêntures, conforme será previsto na Escritura de Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração"), conforme indicado na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão. **(u) Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate das Debêntures, conforme será previsto na Escritura de Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, será pago anualmente, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão (cada uma, "Data de Amortização das Debêntures"). **(v) Resgate Antecipado Facultativo:** Sujeito ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 15 de julho de 2027, desde que a Emissora declare ao Agente Fiduciário estar adimplente com suas obrigações, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão por meio de comunicação a ser enviada, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Em razão do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) (sendo os valores dos itens "(i)","(ii)" e "(iii)" denominados em conjunto como "Valor de Resgate Facultativo"), e (iv) de prêmio de resgate incidente sobre o Valor de Resgate Facultativo, correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo") multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures. **(w) Amortização Extraordinária Facultativa:** Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 15 de julho de 2027, desde que a Emissora declare ao Agente Fiduciário estar em adimplemento com suas obrigações nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, por meio de comunicação a ser enviada, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures, em qualquer hipótese, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Em razão da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao pagamento (i) de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (ii) da Remuneração total devida na data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa; (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) (sendo os valores dos itens "(i)", "(ii)" e "(iii)" denominados em conjunto como "Valor de Amortização Extraordinária Facultativa"); e (iv) de prêmio de resgate incidente sobre o Valor de Amortização Extraordinária Facultativa, correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa"), pelo prazo remanescente das Debêntures. **(x) Aquisição Facultativa:** Observadas as restrições de negociação e prazo previstos na Resolução CVM 160 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a Emissora poderá, a qualquer tempo, nos termos da a serem previstos na Escritura de Emissão, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3°, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"): **(1)** por valor igual ou inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures; ou **(2)** por valor superior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que, neste caso, a aquisição facultativa deverá, necessariamente, observar o que será disposto na Escritura de Emissão, devendo, em qualquer um dos casos dos subitens (1) e (2) acima, o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, observado o disposto no artigo 6º da Resolução CVM 77 ("Aquisição Facultativa"). **(y) Garantia Fidejussória:** A Companhia ou por seus sucessores a qualquer título, garante e responsabiliza-se, na qualidade de Fiadora, devedor solidário junto à Emissora e principal pagador, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias da Emissora ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil" e "Garantia Fidejussória"). **(z) Eventos de Vencimento Antecipado:** Serão considerados eventos de vencimento antecipado, podendo resultar no vencimento antecipado das Debêntures e imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, a ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na versão final da Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"), sendo certo que tais Eventos de Vencimento Antecipado, prazos de curas, ressalvas, exceções, requisitos de materialidade, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*) em relação a tais eventos foram negociados e definidos pelos diretores da Emissora. **(aa) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento ou na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado e/ou domingo. **(bb) Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada. **(cc) Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures. **(dd) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão e da Oferta Restrita, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(1)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(2)** multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"). **(ee) Demais condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão de Debêntures deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **(ii)** a outorga de garantia fidejussória em forma de fiança ("Fiança") pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de fiadora e principal pagadora, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, estando a Companhia autorizada a renunciar aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil; **(iii)** autorizar a diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, a praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações desta reunião, incluindo, mas não se limitando à negociação dos termos e condições e celebração da Escritura de Emissão; e **(iv)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações desta reunião. **6. Encerramento:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Arieh Levin; e Secretário: Francigleidson Teixeira Oliveira. Conselheiros Presentes: Ari de Sá Cavalcante Neto e João Marcos da Cunha Silva. Confere com original lavrado em livro próprio. São Paulo, 14 de julho de 2025. Mesa: Arieh Levin - Presidente, Francigleidson - Secretário.

NEW Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF: 46.745.590/0001-82 - NIRE 35.239.304.992

Ata de Reunião de Sócios realizada 01 de julho de 2025

1. Local, Data e Hora: Na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho de Azevedo, 360, (parte), Jardim Boa Vista, CEP 05583-140, no dia 01 de julho de 2025, às 09:00 horas. **2. Mesa:** Assumiu os trabalhos o Sr. Emílio Navas Cominato ("Presidente"), que convidou a mim, Marcelo Hortencio da Cruz, para secretariar ("Secretário"). **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação devido à presença da totalidade dos sócios, na forma do art. 1.072 parágrafo 2º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. **4. Ordem do Dia:** Discutir e aprovar a redução do Capital Social da Sociedade. **5. Deliberações**: Colocada em discussão a matéria da Ordem do Dia, os sócios, por decisão unânime: (i) consideraram que o Capital Social da Sociedade é excessivo em relação às suas atuais necessidades sociais e, em consequência, com fulcro no inciso II, do artigo 1082 do Código Civil, deliberaram promover uma redução no valor de R$ 2.926.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil reais), correspondendo a 72,7860% do capital total, restituindo-se parte do valor das quotas aos Sócios; (ii) aprovaram, em consequência, reduzir na mesma proporção (72,7860%) o valor nominal das quotas sociais, dos atuais R$ 1.000,00 (mil reais), para R$ 272,14 (duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), conforme determina o artigo 1084 do Código Civil, de sorte que o Capital Social da Sociedade, após a realização de todos os trâmites legais, passará a ser de R$ 1.094.000,00 (um milhão e noventa e quatro mil reais), representado por 4.020 (quatro mil e vinte) quotas, no valor nominal de R$ 272,14 (duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos). (iii) determinaram que a Diretoria da Sociedade providencie a publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação, do extrato desta Ata, com vistas a abrir o prazo legal de 90 (noventa) dias para que eventual credor quirografário possa manifestar oposição à redução ora deliberada, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 1084, do Código Civil; (iv) determinaram que, uma vez decorrido o prazo a que alude o inciso anterior, a Diretoria da Sociedade providencie a elaboração da pertinente alteração do Contrato Social, para apresentação ao Registro Público de Empresas Mercantis (Junta comercial do Estado de São Paulo). **6. Encerramento:** Nada mais sendo tratado, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos integrantes da Mesa e pelos sócios da Sociedade. São Paulo, 01 de julho de 2025 **Emílio Navas Cominato -** Presidente, **Marcelo Hortencio da Cruz** - Secretário. Sócios representando a totalidade do Capital Social: **ECX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -** p. Emílio Navas Cominato. **NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA. -** p. Emilio Navas Cominato **-** p. Marcelo Hortencio da Cruz.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO n° 22/2025 - PUSP-RP
PROCESSO Nº: 154.00005985/2025-91 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA PRÓPRIA DA PUSP-RP - CONTRATAÇÃO Nº 91022/2025 - RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o pedido de esclarecimento recebido, ficam alterados a PRIMEIRA PÁGINA DO EDITAL, o QUADRO DO GRUPO 2 do item 1.1 do Termo de Referência e o ITEM 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência. A íntegra desta retificação encontra-se disponível para consulta no site www.usp.br/licitacoes, www.sei.sp.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br. Na obrigatoriedade de atender aos prazos legais, ficam reprogramadas as seguintes datas: Data de início do prazo para envio da proposta eletrônica: 22/07/2025; Data e hora de abertura da Sessão Pública: 04/08/2025 às 09h00. Data: 17/07/2025.

Universidade de São Paulo - Instituto de Química de São Carlos

Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 99008/2025 - PROCESSO SEI Nº: 154.00004588/2025-00
Id Contratação PNCP: 63025530000104-1-000031/2025

O Instituto de Química de São Carlos torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 99008/2025, do tipo menor preço por grupo, cujo objeto é a aquisição de reagentes químicos, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 22/07/2025 a partir das 08h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 05/08/2025 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Sistema de Compras do Governo Federal" através do sítio www.compras.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível também nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes, www.iqsc.usp.br/intranet/licitacoes, www.doe.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

SINDICATO DOS AUXILIARES DE FARMÁCIAS DROGARIAS E MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO, (**SINDIFARMA**) inscrito no CNPJ: 00.095.864/0001-34, por sua representante legal Claudete Maria Benacci, **CONVOCA** assembleia geral dos trabalhadores da empresa à seguir, para discutirem e deliberarem exclusivamente sobre a definição do acordo coletivo de trabalho 2025/2027: **ANA LUCIA BONILHA RIBEIRO, (NATUFARMA) cnpj: 64.996.648/0001-42,** estabelecida na Rua Dona Balbina, nº 726, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 03913-660, à ocorrer no dia **28/7/25** às 9h30 em 1ª chamada e às10h30 em 2ª chamada; à ocorre no dia **28/7/2025** e as 13h00 em primeira chamada e às 14h00 em 2ª chamada. Claudete Maria Benacci, CPF:07512037856, Campinas/SP 22/07/2025.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90165/2025 - DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS. XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00025953/2025-60, objetivando a Aquisição de INSUMO em atendimento a Demandas Judiciais do DRS.XV. A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90165/2025-DRS.XV, será no dia 01/08/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulisses Guimarães - São José do Rio Preto/SP. As informações estarão disponíveis nos sítios http://www.e-negociospublicos.com.br e http://www.compras.sp.gov.br.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90166/2025 - DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS. XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00187189/2024-34, objetivando a Aquisição de MEDICAMENTO em atendimento a Demandas Judiciais do DRS. XV. A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90166/2025-DRS.XV, será no dia 12/08/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulisses Guimarães - São José do Rio Preto/SP. As informações estarão disponíveis nos sítios http://www.e-negociospublicos.com.br e http://www.compras.sp.gov.br.

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Edital de Licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a seguinte modalidade: **Processo Licitatório nº. 047/2025 - Pregão Eletrônico nº. 024/2025 - SRP nº 016/2025 - Objeto - Registro de Preços para Aquisição de Foco Cirúrgico de Teto** Abertura da sessão será pela plataforma: www.novobbmnet.com.br no dia **04/08/2025** às **09h30min.** Edital completo está disponível nos sites: www.fusam.com.br e www.novobbmnet.com.br.

Caçapava, 22/07/2025.
Marcela Aparecida da Silva França - Presidente da FUSAM.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90167/2025 - DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS. XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00025791/2025-60, objetivando a Aquisição de INSUMO em atendimento a Demandas Judiciais do DRS.XV. A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90167/2025-DRS.XV, será no dia 14/08/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulisses Guimarães - São José do Rio Preto/SP. As informações estarão disponíveis nos sítios http://www.e-negociospublicos.com.br e http://www.compras.sp.gov.br.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE
Abertura de licitação

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde - DRS XI Presidente Prudente, a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90046/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 referente ao Processo nº 024.00206348/2024-15, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS,** do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO. A data da abertura do certame será no dia 04/08/2025 as 08:00 horas, através do sistema www.comprasnet.gov.br. O Edital da presente licitação encontra-se disponível no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.imprensaoficial.com.br.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS
Leia e assine:
5584-0035

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes, s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES -
ARTIGO 52, §1º, DA LEI 11.101/2005 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 52, §1º, DA LEI 11.101/2005) COM PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA. - CNPJ Nº 47.089.297/0001-77, PROCESSO AUTOS N° 1050941-54.2025.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que: **1-) DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Por decisão proferida em 23/06/2025, às fls. 4045 - 4057, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da **ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA** inscrita no CNPJ nº **47.089.297/0001-77,** ("Recuperanda"), tendo sido nomeada como Administradora Judicial **EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.**, representada por **ELIZA FAZAN**, CRC 1SP194878/O-4, com sede à Rua do Paraíso, 45, Conjunto 71, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04103-000 ("Administradora Judicial"). A íntegra da decisão encontra-se disponível no *website* da Administradora Judicial: https://expertisemais.com.br/recuperacoes-judiciais-2/administradora-e-construtora-soma-ltda/. **2-) RELAÇÃO DE CREDORES:** A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no *sitio* eletrônico da Administradora Judicial, https://expertisemais.com.br/recuperacoes-judiciais-2/administradora-e-construtora-soma-ltda/ e às fls. 1309 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados ("Relação de Credores"), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. **3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail "admsoma2vfrj@gmail.com". Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. **Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações de Créditos ou Impugnações deverão ser realizadas na forma do Comunicado CG nº 219/2018: peticionamento inicial por dependência ao processo principal**. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. **São Paulo, 01 de julho de 2025.**

A Juruá Transmissora de Energia Elétrica S.A., CNPJ n º 42.215.810/0001-05, torna público que requereu a Licença Prévia (LP) CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, referente ao empreendimento Subestação de Energia Elétrica 440/138 kV Estância; Trechos de Linha de Transmissão 440 kV entre a Subestação Estância e o Seccionamento da Linha de Transmissão 440 kV Bauru - Salto C1; Derivações das Linha de Distribuição 138 kV Bracell - Barra Bonita C